

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – Nº 1792

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1783 – DECRETO Nº 4595, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### ONDE-SE LÊ:

**Art. 8º** Os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento serão custeados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Os afastamentos iguais ou superiores a 16 (dezesesseis) dias serão determinados em perícia médica do IPREVA ou do INSS, de acordo com o regime previdenciário a que o servidor esteja vinculado, com a respectiva concessão ou não do auxílio doença (licença para tratamento da própria saúde).

#### LEIA-SE:

**Art. 8º** Os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento serão custeados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Os afastamentos iguais ou superiores a 16 (dezesesseis) dias serão determinados em perícia médica da Prefeitura Municipal ou do INSS, de acordo com o regime previdenciário a que o servidor esteja vinculado, com a respectiva concessão ou não do auxílio doença (licença para tratamento da própria saúde).

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 4604, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO O ART. 5º DO DECRETO Nº 4595, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica sem efeito o art. 5º do Decreto nº 4595, de 26 de novembro de 2021, que Regulamenta a Apresentação de Atestados Médicos e Odontológicos pelos Servidores Municipais para fins de abono de falta e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 4605, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, no dia **24 de dezembro de 2021** e no dia **31 de dezembro de 2021**, considerando a Véspera do Natal e do Ano Novo, respectivamente.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de **caráter essencial**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de dezembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 174/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 054, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 054, de 07 de maio de 2021, que designou a Srª **JAÍNE CALVI** para exercer o Cargo de Contadora, na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Vargem Alta/ES.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de dezembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000039/2021 - FMS

ID CidadES: 2021.071E0500001.02.0001

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preço nº 00043/2021 - FMS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, e a empresa **DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.08.849.206/0001-00, com sede na Rua Euclides Da Cunha, 1600 - Vargem Grande - Pinhais - PR - CEP: 83321050, Tel. (41) 3358 - 0758, E-mail: licitacao@dentalopen.com.br, CONTA BANCARIA: SANTANDER (033), AG. 1273, C/C 0001.3.002.120-8, por seu representante legal, Sra. Ana Paula Sampaio Pissetti, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Luiz Kula, 101 - Santo Inacio - Curitiba - PR - CEP: 82010220, inscrito no CPF/MF sob nº 061.274.249-09, Cédula de Identidade nº. 78818492 PR, que trata da **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, conforme Termo de referência, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000002/2021, Processo nº 0002416/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Onde se lê:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Broca diamantada haste curta nº 1302  De alta rotação, em aço inox., Autoclavável, Embalagem individual	Unid	26	R\$ 1,84	R\$ 55,20
52	Fio para sutura, em Nylon agulhado 3-0, de 45 cm,  Para agulha de 1,7 cm, uso odontológico embalagem: caixa com 24 unidades	Cx	20	R\$ 35,95	R\$ 699,00

**VALOR DA ATA: R\$ 18.466,82 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

Leia-se:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Broca diamantada haste curta nº 1302  De alta rotação, em aço inox., Autoclavável, Embalagem individual	Unid	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20

52	Fio para sutura, em Nylon agulhado 3-0, de 45 cm,  Para agulha de 1,7 cm, uso odontológico embalagem: caixa com 24 unidades	Cx	20	R\$ 34,95	R\$ 699,00
----	--	----	----	-----------	------------

**VALOR DA ATA: R\$ 18.466,82 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que na descrição do objeto constou o valor unitário e a quantidade errada, do item 26 e 52, sendo observado o erro na presente data, portanto, sendo necessária a devida retificação, conforme processo 3881/2021. Insta consignar, que o valor total da ata não sofreu alteração.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Compromisso, assinado em 04/10/2021, não alteradas pelo presente apostilamento.

3.2. O presente Termo retroage os seus efeitos a 04/10/2021.

E por estarem justos e contratados, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presente termo.

Vargem Alta/ES, 12 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Fundo de Saúde

REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
LTDA-EPP**

REGISTRADA

### TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000043/2021 - FMS**

**ID CiudadES: 2021.071E0500001.02.0001**

**Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preço nº 00043/2021 - FMS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa

jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, e a empresa **MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 02.858.842/0001-04, com sede na Rua Gama Cerqueira, 734 - Jardim America - Belo Horizonte - MG - CEP: 30421372, Tel (31) 3273 - 5077, dmlnutrimig@gmail.com, BANCO DO BRASIL: 0643-2, C/C 145058-1, por seu representante legal, Sr. (a) Mercedes Luiza Barbosa Da Silva, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua RUA Bernardo Guimares, 3080 - Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140083, inscrito no CPF/MF sob nº 910.223.986-87, Cédula de Identidade nº. M127617 SSP/MG, que trata da **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, conforme Termo de referência, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000002/2021, Processo nº 0002416/2021.

## 3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**Onde se lê:**

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Indicador Químico Integrador SteamPlus para autoclave Integrador Classe 5 desenvolvido para a monitorização e avaliação da esterilização a vapor. Pode ser utilizado em todos os processos a vapor (gravidade, pré-vácuo e -ash) com desempenho equivalente ao indicador biológico validado pelo fabricante. Atenção- não pode substituir o uso do indicador biológico. Integra as 3 variáveis da esterilização: tempo, temperatura e vapor nos diversos ciclos Leitura, fácil, imediata e inconfundível	Pacote com 100 unid	30	R\$ 63,33	R\$ 2.079,90

VALOR DA ATA: R\$ 2.079,90 (dois mil setenta e nove reais e noventa centavos).

Leia-sê:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Indicador Químico Integrador SteamPlus para autoclave Integrador Classe 5 desenvolvido para a monitorização e avaliação da esterilização a vapor. Pode ser utilizado em todos os processos a vapor (gravidade, pré-vácuo e -ash) com desempenho equivalente ao indicador biológico validado pelo fabricante. Atenção- não pode substituir o uso do indicador biológico. Integra as 3 variáveis da esterilização: tempo, temperatura e vapor nos diversos ciclos. Leitura, fácil, imediata e inconfundível	Pacote com 100 unid	30	R\$ 69,33	R\$ 2.079,90

VALOR DA ATA: R\$ 2.079,90 (dois mil setenta e nove reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando que na descrição do objeto constou o valor unitário errado, do item 63, sendo observado o erro na presente data, portanto, sendo necessária a devida retificação, conforme processo 3881/2021. Insta consignar, que o valor total da ata não sofreu alteração.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Compromisso, assinado em 04/10/2021, não alteradas pelo presente apostilamento.

3.2. O presente Termo retroage os seus efeitos a 04/10/2021.

E por estarem justos e contratados, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presente termo.

Vargem Alta/ES, 12 de novembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Fundo de Saúde

REGISTRANTE

**MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI ME**

REGISTRADA

**TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021 -FMS**

**ID CIDADES: 2021.071E0700001.02.0011**

**001 TERMO APOSTILAMENTO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO** firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa AGNES COMERCIAL LTDA. - ME na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA: AGNES COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.03.450.477/0001-67, com sede na Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitoria - ES - CEP: 29040-715, Tel. (27) 3315 - 9766, E-mail: paulaaraujo\_64@hotmail.com, CONTA BANCÁRIA: SICCOB, 756, COOPERATIVA/AG: 3010 – C/C 45.129-0por seu representante legal, Sr. (a) Paula Araujo de Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitoria - ES - CEP: 29040715, inscrito no CPF/MF sob nº .075.011.597-18, Cédula de Identidade nº.1333124-ES de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço Original nº 000014/2021 - FMS - assinado em 09 de setembro de 2021, Pregão Eletrônico 000004/2021 nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria com protocolo de nº 3626/2021, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 000014/2021-FMS, com objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEALÇÃO DE FISCAL**

2.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica concedido a nomeação da servidora Renata Bastianello Campo, responsável pela fiscalização da referida Ata, a partir da presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de

que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 04 de novembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021 -FMS**

**ID CIDADES: 2021.071E0700001.02.0001**

**001 TERMO APOSTILAMENTO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO** firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa AGNES COMERCIAL LTDA. - ME na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA: AGNES COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.03.450.477/0001-67, com sede na Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitoria - ES - CEP: 29040-715, Tel. (27) 3315 - 9766, E-mail: paulaaraujo\_64@hotmail.com, CONTA BANCÁRIA: SICCOB, 756, COOPERATIVA/AG: 3010 - C/C 45.129-0por seu representante legal, Sr. (a) Paula Araujo de Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitoria - ES - CEP: 29040715, inscrito no CPF/MF sob nº .075.011.597-18, Cédula de Identidade nº.1333124-ES de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço Original nº 000035/2021 - FMS - assinado em 04 de outubro de 2021, Pregão Eletrônico 000002/2021 nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria com protocolo de nº 3616/2021, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 000035/2021-FMS, com objeto registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEALÇÃO DE FISCAL**

2.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica concedido a nomeação da servidora Renata Bastianello Campo, responsável pela fiscalização da referida Ata, a partir da presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 04 de novembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO CONTRATO 000125/2021**

**ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0019**

**001 TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.985.247/0001-60, com sede à Rua Jose Silvino De Mello, 332 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000, Tel: (28) 3536 - 1303, E-mail: ger.adm@atualedificacoes.com por seu representante legal, Sr. O'BRYAN COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 059.306.767-39 e Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04247788037 DETRAN-ES, residente e Domiciliado na Rua Jose Silvino De Mello, 286 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000, acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000125/2021 - assinado em 13 de julho de 2021, Tomada de Preços 000006/2021 nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 003791/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000125/2021, processo nº 001387/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA SERICÍCOLA E DO ANTIGO FORUM PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2. Considerando, a necessidade de acréscimo a ordem de serviço, que tem seu prazo de validade em 13 de março de 2022, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, constando na Justificativa Técnica que a empresa deve executar aditivo de valor que econtrasse em tramite, desta forma sendo favorável ao aditivo da obra pelo período de 03 (três) meses;

2.2 Considerando, que o Secretária Municipal de Gabinete, o Srª. Eliane Perim Turini é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA**

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000125/2021 firmado em 13 de julho de 2021, que vigorará

pelo período compreendido entre 14 de dezembro de 2021 a 13 de março de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 19 de novembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI

Contratado

SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 000077/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0009

**001 TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr. (a) REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC nº 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG nº 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000077/2021 - assinado em 23 de abril de 2021, Tomada de Preços 000002/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria com protocolo de nº 3757/2021, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao contrato nº 000077/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO VIA PÚBLICA DE ACESSO AO CMEI VALE DA LUA, NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 885277/MDR/CAIXA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEALÇÃO DE FISCAL

2.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, fica concedido a nomeação do servidor **José João Borges Sartório Neto**, responsável pela fiscalização do referido contrato, a partir da presente data.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 03 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 000090/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0013

**001 TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.773.475/0001-60, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, por seu representante legal, Sr. Giovanni Greechi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.610.057-15 e Cédula de Identidade nº 726945, residente e Domiciliado na Avenida Joao Calabrez, S/N - São Vicente - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-890 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000090/2021 - assinado em 10 de maio de 2021, Tomada de Preços 000004/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria com protocolo de nº 3757/2021, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao contrato nº 000090/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTABELECIMENTO DA PONTE DA COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA ZONA RURAL DE VARGEM ALTA.,**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEALÇÃO DE FISCAL

2.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, fica concedido a nomeação do servidor **José João Borges Sartório Neto**, responsável pela fiscalização do referido contrato, a partir da presente data.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 03 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

#### TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 000103/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0006

**001 TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.964.358/0001-00, com sede à Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, por seu representante legal, Sr. MARCIO VALENTIM CARLETI MARINHO brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 088.128.387-82 e Cédula de Identidade nº 2.032.666, residente e Domiciliado na Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000103/2020 - assinado em 09 de abril de 2020, Tomada de Preços 000001/2020 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria com protocolo de nº 3757/2021, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao contrato nº 000103/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DA AVENIDA TUFFY DAVID, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 014/2019/SEDURB,**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEALÇÃO DE FISCAL

2.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, fica concedido a nomeação do servidor **José João Borges Sartório Neto**, responsável pela fiscalização do referido contrato, a partir da presente data.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o

presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 03 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

#### TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 000117/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0020

**001 TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.036.372/0001-42, com sede na Rua Darcy Duarte, S/N - Iriri - Anchieta - ES - CEP: 29230000, por seu representante legal, Sr. Antonio Gonzaga da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, Nascido em 19/05/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 082.701.307-88 e Cédula de Identidade nº 1.614.085 expedido por SPTC/ES, residente e Domiciliado na Rua Darcy Duarte, s/n, Sobrado, Iriri, Anchieta-ES, CEP: 29.232-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000117/2021 - assinado em 23 de junho de 2021, Tomada de Preços 000007/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria com protocolo de nº 3757/2021, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao contrato nº 000117/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REPAROS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, SENDO ELAS: RUA PEDRO ISRAEL DAVID (SEDE), RUA CAETANO VANINI (SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS), RUA PROJETADA 01 (DEPARTAMENTO), RUA JOSÉ HERMÍNIO ALTOÉ (JACIGUÁ), RUA PROJETADA 01 (SÃO JOÃO), RUA PROJETADA (JACIGUÁ), RUA PROJETADA PRÓXIMA À EMPRESA TREVISÓ (JACIGUÁ), RUA PRINCIPAL (PROSPERIDADE), DRENAGEM PLUVIAL NA EMEB VALE DA LUA (JACIGUÁ) E RUA PROJETADA EM FRENTE AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES (SEDE), NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEALÇÃO DE FISCAL

2.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, fica concedido a nomeação do servidor **José João Borges Sartório Neto**, responsável pela fiscalização do referido contrato, a partir da presente data.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 03 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

#### TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 000128/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.09.0052

**001 TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.964.358/0001-00, com sede à Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, por seu representante legal, Sr. MARCIO VALENTIM CARLETI MARINHO brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 088.128.387-82 e Cédula de Identidade nº 2.032.666, residente e Domiciliado na Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000128/2020 - assinado em 01 de junho de 2020, Dispensa 000052/2020 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria com protocolo de nº 3757/2021, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao contrato nº 000128/2020, com objeto **Obra para construção de cabeceiras em concreto armado para ponte na comunidade de Vargem Grande, no Município de Vargem Alta/ES.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEALÇÃO DE FISCAL

2.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, fica concedido a nomeação do servidor **José João Borges Sartório Neto**, responsável pela fiscalização do referido contrato, a partir da presente data.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem

justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 03 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

#### TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 000141/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0009

**001 TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.721.340/0001-96 com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, 35 - Centro - Vitória - ES - CEP: 29010350, e-mail novatrackadm@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Elisio Pertel, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.826.637-88 Cédula de Identidade nº 842629SSPES residente e Domiciliado na Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, 390 - Jardim Camburi - Vitória - ES - CEP: 29090040 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000141/2020 - assinado em 07 de julho de 2020, Tomada de Preços 000004/2020 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria com protocolo de nº 3757/2021, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao contrato nº 000141/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVS E DRENAGEM, NA RUA PROJETADA PRINCIPAL, NA LOCALIDADE DO AYD, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 862870/MTUR/CAIXA,,**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEALÇÃO DE FISCAL

2.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, fica concedido a nomeação do servidor **José João Borges Sartório Neto**, responsável pela fiscalização do referido contrato, a partir da presente data.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 03 de novembro de 2021

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 000246/2019**

**001 TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** a empresa S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.278.596/0001-00, com sede à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, S/N - Nova Betania - Linhares - ES - CEP: 29.907-515, Tel: (73) 99986-6793, Email: albertotigresm@hotmail.com por seu representante legal, Srª ANA PAULA BRITO TIGRE, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 046.195.095-23 e Cédula de Identidade nº 14.097.932-09, residente e domiciliada na Rua Imperial, 126 – Vila Caraipe - Teixeira De Freitas BA, doravante denominada CONTRATADA, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000246/2019 - assinado em 02 de setembro de 2019, Tomada de Preços 000014/2019 nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria com protocolo de nº 3757/2021, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao contrato nº 000246/2019, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO DEBONA, NO DISTRITO DE JACIGUA, NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEALÇÃO DE FISCAL**

2.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, fica concedido a nomeação do servidor **José João Borges Sartório Neto**, responsável pela fiscalização do referido contrato, a partir da presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 03 de novembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

060/2021

**ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0007**

**001 TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.264.389/0001-21, com sede Avenida José João Sartório, nº 53, Edifício N. S. Guadalupe, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oberdan Debona Altoé, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 143.454.117-77 e RG 3.356.948 ES, residente e domiciliado na Localidade de Limeira, Distrito de Jaciguá, s/n, Vargem Alta - ES - CEP: 29.290-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000060/2021 - assinado em 12 de março de 2021 com validade em 20 de dezembro 2021, Pregão Presencial 000006/2021 nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com protocolo de nº 2445/2021, tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao contrato nº 060/2021, com objeto contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante (para crianças até 09 anos), dos alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental, médio e educação infantil, das municipais, incluindo Associações Pestalozzi, do Município de Vargem Alta.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa**

2.1 Considerando, parecer do Setor de Contabil;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

2.3 Considerando, que o Secretária Municipal de Educação, o Srª. Michele de Oliveira Sampaio é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

3.1 Considerando o cálculo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro realizado pelo Setor de Contabil, destacamos o parecer, em salientar:

Os cálculos foram realizados, conforme percentuais da folha nº 53, (processo que originou este termo de apostilamento, com base na tabela da Sedu), de acordo com parecer jurídico da PGM, na data de 10/08/2021.

3.2 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, obteve o seguinte acréscimo:

**Planilha do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**

Lotes	Valor atual no contrato KM/ dia	Reajuste conforme tabela, fls. 53	Valor :	Valor reajuste KM/ dia	Dias de reajuste e retrogrando efeitos de 04/08/2021 a 31/10/2021- KM/dia	Dias estimados de reajuste restantes a faturar período de 01/11/2021 a 20/12/2021 (dias letivos) - KM/dia
LOTE 1	R\$ 310,00	0,94%	R\$ 2,91	R\$ 312,91	68 dias - 28.8 km/dia	34 dias - 28.8 km/dia
LOTE 2	R\$ 347,44	2,60%	R\$ 9,03	R\$ 356,47	58 dias - 37.2 km/dia	34 dias - 37.2 km/dia
LOTE 3	R\$ 360,96	5,13%	R\$ 18,52	R\$ 379,48	58 dias - 44.4 km/dia	34 dias - 44.4 km/dia
LOTE 4	R\$ 269,50	0,00%	R\$ -	R\$ 269,50	58 dias - 26.6 km/dia	34 dias - 26.6 km/dia
LOTE 5	R\$ 252,50	0,00%	R\$ -	R\$ 252,50	58 dias - 13.40 km/dia	34 dias - 13.40 km/dia
LOTE 6	R\$ 284,52	2,37%	R\$ 6,74	R\$ 291,26	58 dias - 30.4 km/dia	34 dias - 30.4 km/dia
LOTE 7	R\$ 356,92	1,83%	R\$ 6,53	R\$ 363,45	63 dias - 41,6 km/dia	34 dias - 41,6 km/dia
LOTE 8	R\$ 358,28	1,57%	R\$ 5,62	R\$ 363,90	58 dias - 42,4 km/dia	34 dias - 42,4 km/dia
LOTE 9	R\$ 391,84	2,96%	R\$ 11,60	R\$ 403,44	58 dias - 62 km/dia	34 dias - 62 km/dia
LOTE 10	R\$ 244,32	9,07%	R\$ 22,16	R\$ 266,48	58 dias - 39,6 km/dia	34 dias - 39,6 km/dia
LOTE 11	R\$ 298,50	1,50%	R\$ 4,48	R\$ 302,98	58 dias - 12 km/dia	34 dias - 12 km/dia
LOTE 12	R\$ 328,00	2,80%	R\$ 9,18	R\$ 337,18	75 dias - 28 km/dia	34 dias - 28 km/dia
LOTE 13	R\$ 337,50	2,91%	R\$ 9,82	R\$ 347,32	58 dias - 34 km/dia	34 dias - 34 km/dia
LOTE 14	R\$ 433,72	5,80%	R\$ 25,16	R\$ 458,88	58 dias - 86,4 km/dia	34 dias - 86,4 km/dia
LOTE 15	R\$ 246,90	1,71%	R\$ 4,22	R\$ 251,12	58 dias - 10 km/dia	34 dias - 10 km/dia

LOTE 16	R\$ 351,90	2,30%	R\$ 8,09	R\$ 359,99	58 dias - 40.4 km/dia	34 dias - 40.4 km/dia
LOTE 17	R\$ 289,70	4,88%	R\$ 14,14	R\$ 303,84	58 dias - 33.6 km/dia	34 dias - 33.6 km/dia
LOTE 18	R\$ 378,88	2,62%	R\$ 9,93	R\$ 388,81	58 dias - 59,2 km/dia	34 dias - 59,2 km/dia
LOTE 19	R\$ 279,90	2,60%	R\$ 7,28	R\$ 287,18	58 dias - 31,40 km/dia	34 dias - 31,40 km/dia
LOTE 20	R\$ 388,56	4,65%	R\$ 18,07	R\$ 406,63	58 dias - 61 km/dia	34 dias - 61 km/dia
LOTE 21	R\$ 269,90	3,06%	R\$ 8,26	R\$ 278,16	57 dias - 24.6 km/dia	34 dias - 24.6 km/dia
LOTE 22	R\$ 252,90	1,48%	R\$ 3,74	R\$ 256,64	58 dias - 14 km/dia	34 dias - 14 km/dia
LOTE 23	R\$ 204,90	2,61%	R\$ 5,35	R\$ 210,25	58 dias - 19.6 km/dia	34 dias - 19.6 km/dia
LOTE 24	R\$ 275,90	3,17%	R\$ 8,75	R\$ 284,65	58 dias - 26.4 km/dia	34 dias - 26.4 km/dia
LOTE 25	R\$ 181,90	1,79%	R\$ 3,26	R\$ 185,16	50 dias - 18 km/dia	27 dias - 18 km/dia
LOTE 26	R\$ 191,90	5,63%	R\$ 10,80	R\$ 202,70	43 dias - 32.4 km/dia	27 dias - 32.4 km/dia
LOTE 27	R\$ 194,90	11,93%	R\$ 23,25	R\$ 218,15	26 dias - 32.4 km/dia	14 dias - 32.4 km/dia
LOTE 28	R\$ 363,95	7,33%	R\$ 26,68	R\$ 390,63	50 dias - 105.8 km/dia	27 dias - 105.8 km/dia
LOTE 29	R\$ 229,86	16,39%	R\$ 37,67	R\$ 267,53	26 dias - 54.6 km/dia	14 dias - 54.6 km/dia

**3.3** Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram retrogrando a data de 04 de agosto de 2021, em cumprimento a IN 78/2021 do TCE-ES;

**3.3.1** Considerando que o Reequilíbrio Econômico-Financeiro retroagiu o efeito, fica reajustado o valor de R\$ 16.490,51 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), referente ao período de 04 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021;

**3.3.2** Considerando o cálculo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do valor que ainda falta faturar, fica estimado o reajustado o valor de R\$ 9.418,58 (nove mil reais quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), referente ao período de 01 de novembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021;

**3.4** Após o cálculo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, obteve acréscimo estimado **no valor total do contrato de R\$ 25.909,09** (vinte e cinco mil novecentos e nove reais e nove centavos);

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a **relação de igualdade** formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 11 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA

Contratado

#### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 245/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** a empresa **S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E**

**SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.278.596/0001-00, com sede à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, S/N - Nova Betania - Linhares - ES - CEP: 29.907-515, Tel: (73) 99986-6793, Email: albertotigresm@hotmail.com por seu representante legal, Srª ANA PAULA BRITO TIGRE, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 046.195.095-23 e Cédula de Identidade nº 14.097.932-09, residente e domiciliada na Rua Imperial, 126 – Vila Caraípe - Teixeira De Freitas BA, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 245/2019 - assinado em 02 de setembro de 2019, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preço nº 000013/2019, sob o regime de "Empreitada Por Preço Global" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com protocolo de nº 2696/2021, tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao contrato nº 245/2019, com objeto contratação de empresa especializada em **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETA, NO MORRO DO SAL, COM TRECHO INICIANDO APÓS A PONTE (SENTIDO VARGEM ALTA X JACIGUA) NO DISRITO DE JACIGUA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando, parecer do Setor de Engenharia;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

2.3 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Considerando o cálculo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro realizado pelo Setor de Engenharia, destacamos o parecer, em salientar:

"Pleiteia a atualização da planilha, que originalmente possuía data base de referência **SINAPI MARÇO/2018 e SICRO/DNIT JAN/2018**, para **SINAPI SETEMBRO/2021 e SICRO/DNIT NOVEMBRO/2020**, relatando que teria ocorrido aumento não previsto de preços no mercado.

Conforme previsto na metodologia acima, as alterações ocorreram apenas nos itens classificados como "A", sendo acostado a este parecer a planilha de cálculos correspondente ao afirmado, assim como a análise da Curva "ABC".

Sendo assim, ante as informações e documentos apresentados, a conclusão deste parecerista é:

1º) Apenas os itens classificados como "A" sofreram reajustes;

2º) Foram mantidos os descontos concedidos pela Contratada, quando do processo licitatório;

3º) O percentual obtido com os cálculos é de 31,84% (trinta e um vírgula oitenta e quatro por cento);

4º) O valor de reajuste apurado com os cálculos foi de R\$ 109.132,09 (cento e nove mil, cento e trinta e dois reais e nove centavos), a serem "medidos" conforme execução física da obra, apresentado no Cronograma Físico-Financeiro já constante no contrato;"

3.2 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, obteve acréscimo de R\$ 109.132,09 (cento e nove mil, cento e trinta e dois reais e nove centavos). Tal reajuste esta previsto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.3 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 03 de novembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES 03 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS  
LTDA

Contratado

#### TERMO ADITIVO CONTRATO 000125/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0019

002 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.985.247/0001-60, com sede à Rua Jose Silvino De Mello, 332 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000, Tel: (28) 3536 - 1303, E-mail: ger.adm@atualedificacoes.com por seu representante legal, Sr. O'BRYAN COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 059.306.767-39 e Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04247788037 DETRAN-ES, residente e Domiciliado na Rua Jose Silvino De Mello, 286 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000, acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000125/2021 - assinado em 13 de julho de 2021, Tomada de Preços 000006/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela contratada com protocolo de nº 001387/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000125/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA SERICÍCOLA E DO ANTIGO FORUM PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo da obra, que tem seu prazo de validade em 13 de março de 2022, e para que a obra dê continuidade e que para execução continue é fundamental o acréscimo nos seguintes itens:

2.1.1 Item 2.1 – Administração do canteiro de obras.

O serviço será acrescido devido ao aumento dos serviços acrescidos em replanilhamento, aumentando conseqüentemente as horas para acompanhamento para a execução dos mesmos.

Cálculo:

Aditivo: Aditivo: Valor aditivo sem adm.: 224666,02

Valor obra Original: 463.057,89

Adm. Original: 11.476,12

Cálculo: (224.666,02x11.476,12)/ 463,057,89= 5.508,54/11.476,12= 0,48 und

➤ Acréscimo  
0,48und

2.1.2 Item 3.4 – Retirada de estrutura em madeira do telhado.

O serviço será acrescido devido, após o início da retirada da estrutura, foi constatado que uma parte maior da estrutura de madeira prevista para retirada encontra-se deteriorada, sendo necessária a troca da

estrutura afim de garantir maior segurança ao telhado das duas edificações.

Cálculo:

Aditivo: Aproveitamento de 60%

$813,16m^2 \times 0,40 = 323,81m^2$

Beiral Fórum: 2,25m<sup>2</sup>

Total:  $323,81+2,25= 326,06m^2$

➤ Acréscimo 326,06m<sup>2</sup>

**2.1.3** Item 3.5 – Remoção de telhas cerâmica, tipo francesa, inclusive cumeeira.

O serviço será acrescido devido a necessidade de troca de todas as telhas existentes na cobertura atual das edificações em questão, pois as mesmas são bastante antigas e uma parte encontra-se danificada.

Cálculo:

Aditivo: Sem reaproveitamento do telhado, total telhado (816,80m<sup>2</sup>)

Aditivo:  $816,80-457,40= 359,40m^2$

➤ Acréscimo 359,40m<sup>2</sup>

**2.1.4** Item 4.2 – Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm.

O serviço será acrescido devido a necessidade de execução de nova parede para os banheiros que ficarão na antiga sericícola e fórum para seguir as dimensões executadas in loco.

Cálculo:

Aditivo: Alvenaria Total: Sericícola: WC ((3,00+3,16+2,90+2,90+1,35)x3,40)+(0,80x2,10x4aberturas)= 51,97m<sup>2</sup>

Desconto:  $(0,80x2,10x3unds)= 5,04m^2$

Total Sericícola:  $51,97-5,04= 46,93m^2$

Antigo Fórum: WC Servidores:  $((3,30+3,30+1,55+1,55+1,55+1,00) \times 3,45)= 42,26m^2$

Desconto=  $(1,00 \times 2,10)+(0,80x2,10x2unds)= 5,46m^2$

WC Servidores:  $42,26-5,46= 36,80m^2$

Porta Jurídico:  $(1,50x3,45m)= 5,18m^2$

Desconto Porta:  $(1,14x2,45)= 2,79m^2$

Jurídico:  $5,18-2,79= 2,39m^2$

WC Gabinete:  $(1,60+2,00)x3,45= 12,42m^2$

Desconto:  $(0,80x2,10)= 1,68m^2$

WC Gabinete Total:  $12,42+1,68= 10,74m^2$

Total Geral:  $46,93+36,80+2,39+10,74= 96,86m^2$

Aditivo Total:  $96,86-57,48= 39,38m^2$

➤ Acréscimo 39,38m<sup>2</sup>

**2.1.5** Item 9.1 – Estrutura de madeira de lei Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo francesa, com

pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupunicida, exclusive telhas.

O serviço será acrescido devido a necessidade de instalação de nova estrutura que será retirada conforme aditivo no item 3.4.

Cálculo:

Aditivo: Aproveitamento de 60%

$813,16m^2 \times 0,40 = 323,81m^2$

Beiral Fórum: 2,25m<sup>2</sup>

Total Aditivo:  $323,81+2,25= 326,06m^2$

➤ Acréscimo 326,06m<sup>2</sup>

**2.1.6** Item 9.2 – Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeira (telhas compradas na praça de Vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; incl. 35%).

O serviço será acrescido devido a necessidade de recolocação de toda a cobertura retirada, conforme item 3.5.

Cálculo:

Aditivo: área total das coberturas - 816,80m<sup>2</sup>

$816,80m^2 - 457,40m^2 = 359,40m^2$

➤ Acréscimo 359,40m<sup>2</sup>

**2.1.7** Item 11.1 – Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2".

O serviço será acrescido para aumento de interruptores de tecla simples para melhor distribuição de pontos de luz nos setores.

Cálculo:

Aditivo: 18,00 unidades

➤ Acréscimo 18,00und

**2.1.8** Item 11.12 – Caixa de passagem 4x2", chapa 18

O serviço será acrescido em substituição realizada no item 11.11 e aumento de 18 interruptores no item 11.1.

Cálculo:

Aditivo: 89,00 unidades

➤ Acréscimo 89,00und

**2.1.9** ITEM 13.1 – Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5e.

O serviço será acrescido devido a necessidade de adequação dos quantitativos a realidade da obra.

Cálculo:

Aditivo: 34,00 unidades

➤ Acréscimo 34,00und

**2.1.10** ITEM 13.2 – Conector RJ 45 macho.

O serviço será acrescido devido a necessidade de adequação dos quantitativos a realidade da obra.

Cálculo:

Aditivo: 8,00 unidades

➤ Acréscimo 8,00 und

**2.1.11** ITEM 13.4 – Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e.

O serviço será acrescido devido a necessidade de adequação dos quantitativos a realidade da obra.

Cálculo:

Aditivo: 905,00m +(9,06x34 pontos)= 1213,00m

➤ Acréscimo 1.213,00 m

**2.1.12** ITEM 15.11 – Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.

O serviço será acrescido devido a necessidade de adequação dos quantitativos a realidade da obra.

Cálculo:

Aditivo: 1,00 unidade

➤ Acréscimo 1,00 und

**2.1.13** Item 15.17 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões.

O serviço será acrescido devido a necessidade de maior quantitativo de tubo para a destinação correta do esgoto advindo dos banheiros.

Cálculo:

Aditivo: 25,00m

➤ Acréscimo 25,00m

**2.1.14** Item 15.18 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões.

O serviço será acrescido devido a necessidade de maior quantitativo de tubo para a destinação correta do esgoto advindo dos banheiros.

Cálculo:

Aditivo: 50,75m

➤ Acréscimo 50,75m

**2.1.15** Item 15.19 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões.

O serviço será acrescido devido a necessidade de maior quantitativo de tubo para a destinação correta do esgoto advindo dos banheiros.

Cálculo:

Aditivo: 13,63m

➤ Acréscimo 13,63m

**2.1.16** Item 17.3 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões.

O serviço será acrescido devido a necessidade de maior quantitativo de tubo para a destinação correta da água provenientes do sistema de refrigeração.

Cálculo:

Aditivo: 26,00m

➤ Acréscimo 26,00m

**2.1.17** Item 18.1.1 – Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões.

O serviço será acrescido devido a necessidade realização de retirada de grade na porta dos fundos da sericícola.

Cálculo:

Aditivo: 5,50m<sup>2</sup>

➤ Acréscimo 5,50m<sup>2</sup>

**2.1.18** Item 18.1.2 – Retirada de caixa d'água de fibrocimento, inclusive tubulação de ligação.

O serviço será acrescido devido a necessidade de retirada de reservatório de água da sericícola e do antigo fórum.

Cálculo:

Aditivo: 2 unidades

➤ Acréscimo 2,00 und

**2.1.19** Item 18.1.3 – Retirada de aparelhos sanitários.

O serviço será acrescido devido a necessidade de retirada de aparelhos sanitários existentes no local da reforma.

Cálculo:

Aditivo: Antigo fórum - 1 unidade

Sericícola - 4 unidades

➤ Acréscimo 5,00 und

**2.1.20** Item 18.1.4 – Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas).

O serviço será acrescido devido a necessidade de retirada de pontos elétricos existentes no local da reforma.

Cálculo:

Aditivo: Antigo fórum - 6 + 4 = 10 unidades

Sericícola = 16 + 16 + 31 = 63 unidades

Total – 73 unidades

➤ Acréscimo 73,00 und

**2.1.21** Item 18.1.5 – Demolição de piso revestido com cerâmica.

O serviço será acrescido devido a necessidade de retirada do piso existente no local que encontra-se totalmente danificado e apresentando diferentes níveis de altura, sendo necessário à sua adequação.

Cálculo:

Aditivo: Antigo fórum -  $17,32 + 8,91 + 13,72 + 9,48 + 17,63 + 2,32 + 2,33 + 2,32 + 13,73 + 24,32 = 112,08\text{m}^2$

Sericícola -  $11,97 + 26,21 + 27,08 + 25,75 + 6,90 + 2,66 + 3,90 + 1,79 + 1,79 + 4,04 + 14,50 + 8,08 + 6,00 + 4,58 + 4,08 + 2,63 + 2,63 + 17,03 = 171,62\text{m}^2$

Total =  $171,62 + 112,08 = 283,70\text{ m}^2$

➤ Acréscimo  
283,70m<sup>2</sup>

**2.1.22** Item 18.1.6 – Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto.

O serviço será acrescido devido a necessidade de demolição do piso cimentado existente na sericícola que apresenta-se danificado.

Cálculo:

Aditivo: Sericícola:  $11,78 \times 19,30 = 227,35\text{ m}^2$

➤ Acréscimo  
227,35m<sup>2</sup>

**2.1.23** Item 18.1.7 – Demolição de piso revestido com tacos de madeira.

O serviço será acrescido devido a necessidade de demolição de piso existente no antigo fórum que apresenta danos.

Cálculo:

Aditivo: Antigo fórum: Gabinete + PGM =  $22,56 + 25,00 = 47,56\text{ m}^2$

➤ Acréscimo  
47,56m<sup>2</sup>

**Item 18.1.8** – Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001).

O serviço será acrescido devido a necessidade de demolição de calçada existente no antigo fórum que apresenta danos.

Cálculo:

Aditivo: Calçada do antigo fórum:  $61,80\text{m} \times 1,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 9,27\text{ m}^3$

➤ Acréscimo  
9,27m<sup>3</sup>

**2.1.24** Item 18.1.9 – Demolição de alvenaria.

O serviço será acrescido devido a necessidade de demolição de alvenaria existente nas duas edificações para adequação ao projeto.

Cálculo:

Aditivo: Antigo fórum:  $[(0,10 + 0,75 + 1,80) \times 4,00] + (1,00 \times 2,10) + (0,80 \times 2,10) = 14,38\text{m}^2$

Sericícola:  $1,00 + 2,40 + 0,60 + 3,10 + 0,55 + 1,15 + 1,20 + 2,75 + 3,95 + 5,55 + 0,85 + 3,95 + 3,50 + 0,90 + 0,90 + 7,75 + 2,40 + 3,35 + 10,85 + 1,15 + 1,85 + 0,35 + 11,75 + 3,20 + 4,65 + 2,15 + 3,35 + 3,70 = 88,85\text{m}^2$   
 $3,40 = 302,09\text{m}^2$

$11,08 + 11,08 + 1,15 + 1,15 + 1,15 + 13,60 + 12,25 + 6,37 + 7,72 + 1,15 + 1,55 + 6,00 = 74,25\text{m} \times 2,40\text{m} = 178,20\text{m}^2$

$178,20\text{m}^2 + 302,09\text{m}^2 = 480,29\text{m}^2$

Quebra de parede do Banheiro Cozinha Sericícola: 14,00m<sup>2</sup>

Total:  $((480,29\text{m}^2 + 14,38\text{m}^2) \times 0,20\text{m}) + 14,00\text{m}^2 = 112,93\text{ m}^3$

➤ Acréscimo  
112,93m<sup>3</sup>

**2.1.25** Item 18.1.10 – Demolição de forro de madeira, sem reaproveitamento.

O serviço será acrescido devido a necessidade de demolição de forro de madeira da sericícola.

Cálculo:

Aditivo: Sericícola:  $12,75\text{m} \times 33,05\text{m} = 421,38\text{m}^2$

➤ Acréscimo  
421,38m<sup>3</sup>

**Item 18.2.1** – Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m<sup>2</sup>, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck= 150 Kg/cm<sup>2</sup>.

Cálculo:

Aditivo: Estrutura da caixa d'água - 3,86m<sup>3</sup>

➤ Acréscimo  
6,53m<sup>3</sup>

**2.1.26** Item 18.3.1 – Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.

O serviço será acrescido devido a necessidade de impermeabilização da calha na laje onde ficam as caixas d'água.

Cálculo:

Aditivo: Antigo fórum - Calha =  $(0,20 + 0,20 + 0,20) \times 7,20 = 4,32\text{ m}^2$

Acréscimo  
4,32m<sup>2</sup>

**2.1.27** Item 18.4.1 – Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm.

O serviço será acrescido devido a necessidade de execução de novo piso cerâmico nas áreas do fórum que não há como ser recuperado, levando em consideração que o revestimento existente encontra-se danificado, com irregularidades e desníveis.

Cálculo:

Aditivo:  $17,63 + 21,00 + 2,32 + 2,33 + 2,32 + 2,90 = 48,50\text{m}^2$

Acréscimo  
48,50m<sup>2</sup>

**2.1.28** Item 18.4.2 – Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm.

O serviço será acrescido devido a necessidade de execução de correção de altura para o novo piso em granilite, levando em consideração que o revestimento existente encontra-se danificado, com irregularidades e desníveis.

Cálculo:

Aditivo: Sericícola:  $(467,3 \times 60\%) = 280,38\text{m}^2$

Fórum: 22,56m<sup>2</sup>

Total: 280,38+22,56= 302,94m<sup>2</sup>

Acréscimo  
302,94m<sup>2</sup>

**2.1.29** Item 18.4.3 – Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

O serviço será acrescido devido a necessidade de execução de novo revestimento no piso nas áreas do fórum, levando em consideração que o revestimento existente encontra-se danificado, com irregularidades e desníveis.

Cálculo:

Aditivo: 17,63+21,00+2,32+2,33+2,32+2,90= 48,50m<sup>2</sup>

Acréscimo  
48,50m<sup>2</sup>

**2.1.30** Item 18.4.4 – Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello.

O serviço será acrescido devido a necessidade de execução de revestimento nas paredes dos banheiros que não estão contemplados na planilha original.

Cálculo:

Aditivo: Paredes dos banheiros: 1,38 + 1,38 + 1,38 + 1,38 + 1,30 + 1,30 + 1,30 + 1,30 + 2,90 + 1,40 + 2,90 + 1,40 + 1,70 + 1,70 + 1,55 + 1,55 + 1,55 + 1,55 + 1,70 + 1,70 + 1,55 + 1,55 + 1,55 + 1,55 + 1,50 + 1,50 + 1,50 + 1,50 + 1,55 + 1,55 + 2,00 + 2,00 + 1,45 + 1,45 = 57,52m x 3,20 m = 184,06m<sup>2</sup> - (0,80 x 2,10 x 8) - (0,60 x 0,60 x 3) - (1,30 x 1,70) - (1,00 x 2,10) = 165,23m<sup>2</sup>

Parede Cozinhas:  
(3,08+5,00+0,10+3,20+1,65+1,80)+(3,35+0,10+0,20+0,15+3,10+0,10+2,13) x 1,20= 23,96 x 1,20= 28,75m<sup>2</sup>

Total Aditivo: 165,23+28,75= 193,98m<sup>2</sup>

Acréscimo  
193,98m<sup>2</sup>

**2.1.31** Item 18.4.5 – Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm.

O serviço será acrescido devido a necessidade de execução de novo piso em granilite na área da sericícola, levando em consideração que o revestimento existente encontra-se danificado, não havendo a possibilidade de utilização do mesmo.

Cálculo:

Aditivo: Área Piso Granilite: Área Total da Edificação Sericícola: 467,30m<sup>2</sup>

➤ Acréscimo  
467,30m<sup>2</sup>

**2.1.32** Item 18.4.6 – Piso de tábuas corridas de Peroba de 15cm sobre caibros de 5x6cm espaçados de 50cm, fixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

O serviço será acrescido devido a necessidade de trocas no piso de madeira no antigo fórum (gabinete) que se encontram parcialmente danificadas.

Cálculo:

Aditivo: 22,56\*50%= 11,28m<sup>2</sup>

Acréscimo  
11,28m<sup>2</sup>

**2.1.33** Item 18.4.7 – Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8cm.

O serviço será acrescido na base do piso em madeira no antigo fórum (gabinete) devido a base do mesmo ser em solo, para que não ocorra patologias na estrutura em madeira posteriormente.

Cálculo:

Aditivo: Fórum Gabinete: 22,56m<sup>2</sup>

Acréscimo  
22,56m<sup>2</sup>

**2.1.34** Item 18.5.1 – Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura.

O serviço será acrescido devido a necessidade de instalação de vidros nas esquadrias a serem instaladas tendo em vista que o item não inclui os vidros.

Cálculo:

Aditivo: Sericícola: 23 x (1,30 x 0,70) + 2 x (0,60 x 0,60) = 21,65m<sup>2</sup>

Antigo fórum: 16 x (1,00 x 2,20) + 6 x (0,80 x 2,20) + (0,60 x 0,60) = 46,12m<sup>2</sup>

Total - 67,77 m<sup>2</sup>

➤ Acréscimo  
67,77m<sup>2</sup>

**2.1.35** Item 18.5.2 – Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos.

O serviço será acrescido devido a necessidade de pintura nas esquadrias a serem instaladas tendo em vista que o item não inclui tal serviço.

Cálculo:

Aditivo: Sericícola: 23,53 x 2 lados = 47,06m<sup>2</sup>

Antigo fórum: 20 x (0,84 x 2,20) + 2 x (0,62 x 2,15) + 1 x (1,30 x 3,15) + 6 x (1,00 x 2,50) x 2 lados = 117,44m<sup>2</sup>

13 x (0,80 x 2,10) + 3 x (0,60 x 2,10) x 2 lados = 51,24 m<sup>2</sup>

Total - 47,06m<sup>2</sup> + 117,44m<sup>2</sup> + 51,24m<sup>2</sup> = 215,74m<sup>2</sup>

➤ Acréscimo  
215,74m<sup>2</sup>

**2.1.36** Item 18.6.1 – Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa á base de PVA, marcas de referência Suvenil, Coral ou Metalatex.

O serviço será acrescido devido a necessidade de emassamento do forro a ser instalado.

Cálculo:

Aditivo: Conforme quantitativo de forro de gesso - 624,43m<sup>2</sup>

➤ Acréscimo  
624,43m<sup>2</sup>

**2.1.37** Item 18.7.1 – Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m<sup>2</sup> por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem.

O serviço será acrescido devido a necessidade para execução da retirada e recolocação da estrutura da cobertura.

Cálculo:

Aditivo: 20,00 m<sup>2</sup> x 5 meses = 100,00m<sup>2</sup>

➤ Acréscimo  
100,00m<sup>2</sup>

**2.1.38** Item 18.7.2 – Barracão para almoxarifado área de 10.90m<sup>2</sup>, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização).

O serviço será acrescido devido a necessidade de almoxarifado no canteiro de obras para armazenamento dos equipamentos e ferramentas utilizadas na obra.

Cálculo:

Aditivo: 2,20m x 4,55m =10,01m<sup>2</sup>

➤ Acréscimo  
10,01m<sup>2</sup>

**2.1.39** Item 18.7.3 – Alvenaria de blocos de concreto estrut. (9x19x39cm) cheios, com resistência mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. De cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 9cm.

O serviço será acrescido devido a necessidade de execução de readequação dos desníveis existentes na calçada.

Cálculo:

Aditivo: Área do bloco (0,19 x 0,39) x 300 blocos = 22,23 m<sup>2</sup>

➤ Acréscimo  
22,23m<sup>2</sup>

**2.1.40** Item 18.7.4 – Reservatório de polietileno de 2000L, inclusive peça de apoio 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia.

O serviço será acrescido devido a necessidade de instalação de novo reservatório d'água da edificação, pois o existente é muito antigo.

Cálculo:

Aditivo: Sericícola – 1 unidade

➤ Acréscimo  
1,00 und

**2.1.41** Item 18.7.5 – Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia.

O serviço será acrescido devido a necessidade de instalação de novo reservatório d'água da edificação, pois o existente é muito antigo.

Cálculo:

Aditivo: Antigo fórum – 1 unidade

➤ Acréscimo  
1,00 und

**2.1.42** Item 18.7.6 – Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm).

O serviço será acrescido devido a necessidade de instalação dos novos reservatórios d'água das edificações.

Cálculo:

Aditivo: 2 unidades

➤ Acréscimo  
2,00 und

**2.1.43** Item 18.7.7 – Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 25mmx3/4".

O serviço será acrescido devido a necessidade de instalação dos novos reservatórios d'água das edificações.

Cálculo:

Aditivo: 2 unidades

➤ Acréscimo  
2,00 und

**2.1.44** Item 18.7.8 – Adaptador PVC soldável com flanges livres 50 mm x 1 1/2".

O serviço será acrescido devido a necessidade de instalação dos novos reservatórios d'água das edificações.

Cálculo:

Aditivo: 4 unidades

➤ Acréscimo  
4,00 und

**2.1.45** Item 18.7.9 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 75mm (2 1/2"), inclusive conexões.

O serviço será acrescido devido a necessidade de instalação dos novos reservatórios d'água das edificações.

Cálculo:

Aditivo: 35,00m

➤ Acréscimo  
35,00m

**2.1.46** Item 18.7.10 – Registro de gaveta bruto diam. 65mm (2 1/2").

O serviço será acrescido devido a necessidade de instalação dos novos reservatórios d'água das edificações.

Cálculo:

Aditivo: 2 unidades

➤ Acréscimo 2,00 und

**2.1.47** Item 18.7.11 – Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1").

O serviço será acrescido devido a necessidade de instalação dos novos reservatórios d'água das edificações.

Cálculo:

Aditivo: 4 unidades

➤ Acréscimo  
4,00 und

**2.1.48** Item 18.7.12 – Limpeza geral da obra (edificação).

O serviço será acrescido devido a necessidade de limpeza de toda obra após a sua finalização.

Cálculo:

Aditivo: Área total - 815,15m<sup>2</sup>

➤ Acréscimo 815,15m<sup>2</sup>

**2.1.49** Item 18.7.13 – Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro.

O serviço será acrescido para a execução de ladrilho hidráulico pastilhado, para que possa garantir maior segurança e orientação aos transeuntes das calçadas.

Cálculo:

Aditivo: 26,25 + 16,15+ 33,05+ 12,75 + 9,20+ 14,45+ 17,00+ 14,45+ 16,85 + 5,44= 165,59 x 0,20= 33,12m<sup>2</sup>

➤ Acréscimo  
33,12m<sup>2</sup>

**2.1.50** Item 18.7.14 – Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo).

O serviço de concretagem será acrescido devido a necessidade de execução de viga para apoio da laje pré-moldada para a colocação das caixas d'água no fórum e na antiga sericícola para as tubulações hidráulicas nos respectivos locais.

Cálculo:

Aditivo: Viga Caixa D'água Fórum: (2,37+1,85+1,50+3,40+1,50)= 10,62x0,30x0,15=0,48m<sup>3</sup>

Viga Caixa Sericícola: (3,30+1,38+3,10+1,38)= 9,16x0,30x0,15= 0,41m<sup>3</sup>

Total Geral: 0,48+0,41= 0,89m<sup>3</sup>

➤ Acréscimo  
0,89m<sup>3</sup>

**2.1.51** Item 18.7.15 – Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma).

O serviço de forma de madeira será acrescido devido a necessidade de execução de viga para apoio da laje pré-moldada para a colocação das caixas d'água no fórum e na antiga sericícola para as tubulações hidráulicas nos respectivos locais.

Cálculo:

Aditivo: Viga Caixa D'água Fórum: (2,37+1,85+1,50+3,40+1,50)= 10,62x0,30x2lados= 6,37m<sup>2</sup>

Viga Caixa Sericícola: (3,30+1,38+3,10+1,38)= 9,16x0,30x2lados= 5,50m<sup>2</sup>

Total Geral: 6,37+5,50= 11,87m<sup>2</sup>

➤ Acréscimo 11,87m<sup>2</sup>

**2.1.52** Item 18.7.16 – Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm.

O serviço de armadura com as dimensões de 6.3 à 10mm será acrescida devido a necessidade de execução de viga para apoio da laje pré-moldada para a colocação das caixas d'água no fórum e na antiga sericícola para as tubulações hidráulicas nos respectivos locais.

Cálculo:

Aditivo: Viga Caixa D'água Fórum: (2,37+1,85+1,50+3,40+1,50)= 10,62m x 4unds= 42,48m

Viga Caixa Sericícola: (3,30+1,38+3,10+1,38)= 9,16x4unds= 36,64m

Total Geral: 42,48+36,64= 79,12 x 0,963kg/m= 76,19kg

➤ Acréscimo 76,19kg

**2.3** Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo de valor de acordo com a Memória de Cálculo e Justificativa, Cabe salientar que, é necessária a alteração dos quantitativos da planilha original e serviços acrescidos devido modificação em projeto original para melhor viabilidade e segurança do local para os usuários.

**2.4** Considerando, que o Secretária Municipal de Gabinete Sr<sup>a</sup> Eliane Perim Turini é favorável a adição de valor para execução da obra;

**2.5** Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução da obra;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

**3.1** Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ **230.174,56 (duzentos e trinta mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo um percentual de 49,71% portanto, dentro do limite de 50 % (cinquenta por cento) permitido por lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

**4.1** Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Perecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Com relação á celebração de aditivo de valor, prevê o item 6.1.7 do instrumento contratual:

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá crescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como crescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários**;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos."

#### CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 26 de novembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI

Contratado

#### SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

##### TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 000245/2019

**002 TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA: a empresa S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.278.596/0001-00, com sede à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, S/N - Nova Betania - Linhares - ES - CEP: 29.907-515, Tel: (73) 99986-6793, Email: albertotigresm@hotmail.com por seu representante legal, Srª ANA PAULA BRITO TIGRE, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 046.195.095-23 e Cédula de

Identidade nº 14.097.932-09, residente e domiciliada na Rua Imperial, 126 – Vila Caraípe - Teixeira De Freitas BA, doravante denominada CONTRATADA, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000245/2019 - assinado em 02 de setembro de 2019, Tomada de Preços 000013/2019 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria com protocolo de nº 3757/2021, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao contrato nº 000245/2019, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETA, NO MORRO DO SAL, COM TRECHO INICIANDO APÓS A PONTE (SENTIDO VARGEM ALTA X JACIGUA) NO DISRITO DE JACIGUA.,**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEALÇÃO DE FISCAL

2.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, fica concedido a nomeação do servidor **José João Borges Sartório Neto**, responsável pela fiscalização do referido contrato, a partir da presente data.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 03 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

#### TERMO ADITIVO CONTRATO 000090/2021

**ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0013**

**002 TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.773.475/0001-60, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, Tel: (28) 9917 - 1677, por intermédio de seu representante legal, Sr. Giovanni Greechi, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 793.610.057-15 RG nº 726945 residente e domiciliado na Avenida Joao Calabrez, S/N - São Vicente - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-890, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de Supressão, tendo em vista o contido nos

autos do Contrato Original nº 000090/2021 - assinado em 10 de maio de 2021, Tomada de Preços 000004/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo de Supressão, solicitado pela contratada com protocolo de nº 2123/2021, tem como objeto solicitação de Supressão, referente ao contrato nº 000090/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTABELECIMENTO DA PONTE DA COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA ZONA RURAL DE VARGEM ALTA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de Supressão de valor no Contrato 090/2021, que tem seu prazo de validade em 10 de dezembro de 2021, e para que a obra dê continuidade e que para execução continue é fundamental o decréscimo nos seguintes itens:

2.1.1 Item 4.2.1 – Estaca raiz perfurada no solo com D = 40 cm – confecção.

Decréscimo 120,00 m

2.1.2 Item 6.1 – chumbador de aço CA-50-D=20mm – ancorado na rocha com injeção de nata de cimento – fornecimento, perfuração e instalação.

Decréscimo 456,00m

2.2 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com a supressão de valor de acordo com a Memória de Cálculo e Justificativa;

2.3 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a supressão de valor para execução da obra;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a supressão de valor para execução da obra;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que **fica decrescido em R\$ -17.014,80 (dezessete mil quatorze reais e oitenta centavos)**, sendo um percentual de -11,15% portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 26 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratado

#### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0006/2021 – FMS

ID CidadES: 2020.071E0700001.01.0042

Prot. 2466/2021-3160/2021-3248/2021

**3º TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO SERRANO LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JHONATA SILVA SCARAMUSSA**, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES.

**CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.982.617/0001-12, com sede na Rodovia Geraldo Sartorio, s/n, KM 41, São José de Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, E-mail: posto.serrano@hotmail.com, Tel. 28 3528-2145/99999-2672, DADOS BANCÁRIOS: SICOOB, Ag. 3003, Conta 2988-2, por seu representante legal, Sr. Domingos Savio Donna, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Donna, s/n, Centro, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 526.439.567-53, Cédula de Identidade nº 352.334 SPTC/ES.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2020**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, Processo nº 3458/2020, ao **Contrato nº 0006/2021 – FMS** - assinado em 13 de janeiro de 2021, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com os protocolos de nº **2466/2021-3160/2021-3248/2021**, tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0006/2021 – FMS**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, parecer do Setor de Contabilidade;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.5 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's apresentada pela empresa, bem como matéria jornalística que comprovam a notoriedade do aumento dos preços dos combustíveis nos últimos dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de Diesel Comum teve um acréscimo de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), sendo assim a **DIESEL COMUM, passa a ter valor de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o litro;**

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 09/09/2021, em cumprimento a IN 78/2021 do TCE-ES;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. **Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a **relação de igualdade** formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 24 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO SERRANO LTDA**

Contratado

\_\_\_\_\_  
**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretário Municipal

#### TERMO ADITIVO CONTRATO 000112/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0022

**003 TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.264.389/0001-21, com sede Avenida José João Sartório, nº 53, Edifício N. S. Guadalupe, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oberdan Debona Altoé, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 143.454.117-77 e RG 3.356.948 ES, residente e domiciliado na Localidade de Limeira, Distrito de Jaciguá, s/n, Vargem Alta - ES - CEP: 29.290-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000112/2021 - assinado em 17 de junho de 2021, Pregão Presencial 00019/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 3852/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000112/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE (PARA CRIANÇAS ATÉ 09 ANOS, QUANDO HOVER), DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS LINHAS ESTADUAIS E COMPARTILHADAS, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E VIGÊNCIA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo de quilometragem ao contrato que tem seu prazo de validade em 17 de junho de 2022, e para que o transporte atenda aos alunos matriculados no segundo semestre na Escola Estadual "Presidente Luebke", turno Noturno, e necessário o acréscimo no seguinte no lote, de acordo com solicitação da Sedu, que informa que houve um aumento considerável de alunos na rota aditivada, sendo necessário uma segunda viagem para transportar com segurança todos os alunos:

**2.2 Lote 32 – Vila Esperança x Vargem Alta - aditivar 12,4 km/dia, sendo o valor de R\$ 7,65 (sete reais sessenta e cinco centavos) o quilometro para 23 dias, com início em 23 de novembro de 2021.**

2.3 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup> Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de valor;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução dos serviços;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente

ao valor, que fica acrescido em **R\$ 2.181,78 (dois mil cento e oitenta um reais setenta e oito centavos)**, sendo um percentual de 0,4426% o 1º aditivo, um percentual de 0,37% para o 2º aditivo e um percentual de 0,1087% para o 3º aditivo, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Com relação à celebração de aditivo de valor, prevê o item 8.3.4 do instrumento contratual:

8.1.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá crescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como crescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prevê a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

#### CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 22 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA**

Contratado

\_\_\_\_\_  
**TERMO ADITIVO CONTRATO 000234/2020**

**ID CIDADES: 2020.071E0700001.09.0104**

**003 TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr. Regilene Aparecida Grechi, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC nº 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG nº 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000234/2020 - assinado em 29 de dezembro de 2020, Dispensa 000099/2020 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 2973/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000234/2020, processo nº 002866/2020, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA EM CONCRETO ARMADO PARA PONTE (ANCORADA EM ROCHA) NA COMUNIDADE DE CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade acréscimo ao contrato, uma vez que a empresa tem em andamento um pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro protocolo 1791/2021, de 18 de maio de 2021 e até que o processo transcorra o contrato deve está vigente, mesmo se for indefiro/negado em algum setor e/ou até a formalização do pedido;

2.2 Considerando, parecer do setor de engenharia;

2.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo;

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo;

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 234/2020, firmado em 29 de dezembro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 30/11/2021 a 29/04/2022, considenrando o prazo contratual inicial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 12 de novembro de 2021

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**

Contratado

**03 TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **FAZZY INTERNET EIRELI**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **FAZZY INTERNET EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 31.597.262/0001-09 com sede à Rua Zildio Moschen, 135 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295010, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000021/2020 - assinado em 28 de janeiro de 2020, Pregão Presencial 0000832019, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE QUE PREVÊ ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24X7 (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA), PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS**, no decorrer do ano de 2020, nos termos e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 3712/2021, tem como objeto solicitação de Correção, referente ao 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO;

1.2 Considerando, que somente na presente data foi verificado o erro administrativo, corrigindo no sistema da E&L e demais dispositivos;

1.3 Considerando, que não houve prejuízo ao erário público e contratado nesse período, haja vista que alguns pontos estão inativos no momento;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA CORREÇÃO**

2.1 Devido a um erro, constou erroneamente o valor a ser suprimido:

Assim, onde se lê:

"[...] que fica suprimido em R\$ 900,00 (novecentos reais) mensal, contudo, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) mensal. [...]**".

Lê-Se:

"[...] que fica suprimido em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, contudo, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) mensal. [...]**".

Mantêm-se as demais disposições do referido Termo Aditivo de Supressão.

Vargem Alta/ES, 10 de novembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

#### **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0006/2021 – PM**

ID CidadES: 2020.071E0700001.01.0042

Prot. 2466/2021-3160/2021-3248/2021

**3º TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO SERRANO LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.982.617/0001-12, com sede na Rodovia Geraldo Sartorio, s/n, KM 41, São José de Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, E-mail: posto.serrano@hotmail.com, Tel. 28 3528-2145/99999-2672, DADOS BANCÁRIOS: SICOOB, Ag. 3003, Conta 2988-2, por seu representante legal, Sr. Domingos Savio Donna, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Donna, s/n, Centro, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 526.439.567-53, Cédula de Identidade nº 352.334 SPTC/ES.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2020**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, Processo nº 3458/2020, ao **Contrato nº 0006/2021 – PM** - assinado em 13 de janeiro de 2021, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com os protocolos de nº **2466/2021-3160/2021-3248/2021**, tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0006/2021 – PM**;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando, parecer do Setor de Contabilidade;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.5 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's apresentada pela empresa, bem como materia jornalística que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de Diesel Comum teve um acréscimo de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), sendo assim a **DIESEL COMUM, passa a ter valor de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o litro**;

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 09/09/2021, em cumprimento a IN 78/2021 do TCE-ES;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser

consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a **relação de igualdade** formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 24 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO SERRANO LTDA

Contratado

#### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0006/2021 – FMS

ID CidadES: 2020.071E0700001.01.0042

Prot. 3480/2021

4º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO SERRANO LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JHONATA SILVA SCARAMUSSA**, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES.

**CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.982.617/0001-12, com sede na Rodovia Geraldo Sartorio, s/n, KM 41, São José de Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, E-mail: posto.serrano@hotmail.com, Tel. 28 3528-2145/99999-2672, DADOS BANCÁRIOS: SICOOB, Ag. 3003, Conta 2988-2, por seu representante legal, Sr. Domingos Savio Donna, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Donna, s/n, Centro, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 526.439.567-53, Cédula de Identidade nº 352.334 SPTC/ES.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **QUARTO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2020**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, Processo nº 3458/2020, ao **Contrato nº 0006/2021 – FMS** - assinado em 13 de janeiro de 2021, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com os protocolos de nº **3480/2021**, tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0006/2021 – FMS**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, parecer do Setor de Contabilidade;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.5 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's apresentada pela empresa, bem como matéria jornalística que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de Diesel Comum teve um acréscimo de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), sendo assim a **DIESEL COMUM, passa a ter valor de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) o litro**;

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 05/10/2021, em cumprimento a IN 78/2021 do TCE-ES;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21

de junho de 1993:

Art. 65. **Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas**, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a **relação de igualdade** formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 24 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO SERRANO LTDA**

Contratado

\_\_\_\_\_  
**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretário Municipal

#### TERMO ADITIVO CONTRATO 000103/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0006

**004 TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.964.358/0001-00, com sede à Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, por seu representante legal, Sr. MARCIO VALENTIM CARLETI MARINHO brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 088.128.387-82 e Cédula

de Identidade nº 2.032.666, residente e Domiciliado na Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000103/2020 - assinado em 09 de abril de 2020, Tomada de Preços 000001/2020 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela contratada com protocolo de nº 1385/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000103/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DA AVENIDA TUFFY DAVID, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 014/2019/SEDURB.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo da obra, que tem seu prazo de validade em 15 de novembro de 2021, e para que a obra dê continuidade e que para execução continue é fundamental o acréscimo nos seguintes itens:

2.1.1 Item 3.4 – CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,40 M CA-1 MF INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO EM VIAS URBANAS.

O acréscimo de corpo BSTC (greide) com diâmetro de 0,40 metros se dá para acréscimo de drenagem em ponto específico para auxílio do encaminhamento das precipitações pluviais ao curso hídrico.

➤ Acréscimo  
95,00m

2.1.2 Item 3.6 – CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 20,0 MPA, TUDO INCLUÍDO.

O acréscimo de concreto estrutural será para a execução de lastro abaixo da laje que será executada na área da calçada para o encaminhamento das precipitações para caixa de passagem.

➤ Acréscimo  
0,28m³

2.1.3 Item 3.7 – CONCRETO ARMADO, DOSADO PARA RESIST. 20 MPA, INCLUINDO 60KG AÇO CA-50A, MÃO DE OBRA P/ CORTE, DOBRAGEM E MONTAGEM, EXCLUSIVE FORMA.

O acréscimo de concreto armado se faz necessário pela necessidade de execução de laje armada para a passagem da drenagem que será acrescida e que se encaminhará de forma perpendicular em um ponto da área da calçada.

➤ Acréscimo  
0,24m³

2.1.4 Item 3.8 – CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=0,40 M H=1,10 M.

O acréscimo de caixa de passagem se faz necessário para a execução do ângulo de encaminhamento para a drenagem que será executada neste aditivo e para posterior facilidade de manutenção da mesma.

➤ Acréscimo  
3,00 unidades

2.1.5 Item 4.1 – APLICAÇÃO DE JATO DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA DE TRINCAS.

O acréscimo de aplicação de jato de ar é necessário para limpeza da área total da pavimentação em CBUQ que será acrescida conforme aumento de áreas apresentadas em projeto.

Cabe salientar que a área em canaleta será executada em CBUQ e não em concreto conforme planilha original.

➤ Acréscimo  
852,91m<sup>2</sup>

2.1.6 Item 4.3 – PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE COMERCIAL DO MATERIAL BETUMINOSO.

O acréscimo de pintura de ligação é necessário para a execução da área total da pavimentação em CBUQ que será acrescida conforme aumento de áreas apresentadas em projeto, incluindo as áreas das canaletas em concreto.

➤ Acréscimo  
2.004,31 m<sup>3</sup>

2.1.7 Item 4.5 – CBUQ (CAMADA PRONTA - CAPA) INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE COMERCIAL DO CAP, INCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA.

O acréscimo de CBUQ (Camada Pronta- Capa) é necessário para a execução da área total da pavimentação em CBUQ que será acrescida conforme aumento de áreas apresentadas em projeto, incluindo as áreas das canaletas em concreto.

➤ Acréscimo  
192,41 ton

2.1.8 Item 5.3 – PASSEIO EM CONCRETO, LARGURA 2,00M, ACABAMENTO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL (L=0,40M).

O acréscimo se dará para execução de calçada onde a mesma se encontra em processo de fissuração, apresentando risco a utilização da mesma aos transeuntes locais, necessitando de execução de nova calçada.

➤ Acréscimo  
7,50 m<sup>2</sup>

2.1.9 Item 5.4 – DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO.

O acréscimo se dará para a demolição de piso cimentado em calçada onde a mesma se encontra em processo de fissuração, apresentando risco a utilização da mesma aos transeuntes locais, para que seja executado uma nova calçada.

➤ Acréscimo  
7,50 m<sup>2</sup>

2.3 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo de valor de acordo com a Memória de Cálculo e Justificativa;

2.4 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de valor para execução da obra;

2.5 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução da obra;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO**

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ 103.973,82 (cento e três mil noventos e setenta e três reais e oitenta e dois), sendo um percentual de 10,71% portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Preceito Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Com relação á celebração de aditivo de valor, prevê o item 6.1.7 do instrumento contratual:

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários**;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

**CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 11 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratado

**TERMO ADITIVO CONTRATO 000112/2021**

**ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0022**

**004 TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.264.389/0001-21, com sede Avenida José João Sartório, nº 53, Edifício N. S. Guadalupe, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oberdan Debona Altoé, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 143.454.117-77 e RG 3.356.948 ES, residente e domiciliado na Localidade de Limeira, Distrito de Jaciguá, s/n, Vargem Alta - ES - CEP: 29.290-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000112/2021 - assinado em 17 de junho de 2021, Pregão Presencial 00019/2021 nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 3836/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000112/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE (PARA CRIANÇAS ATÉ 09 ANOS, QUANDO HOVER), DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS LINHAS ESTADUAIS E COMPARTILHADAS, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E VIGÊNCIA**

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo de quilometragem ao contrato que tem seu prazo de validade em 17 de junho de 2022, e para que o transporte atenda aos alunos matriculados no segundo semestre na Escola Estadual e Escola Municipal das localidades de Boa Esperança e Jaciguá, turma Noturno, e necessário o acréscimo nos seguintes nos lotes, de acordo com solicitação da Polícia Civil e Sedu constantes no processo que originou esse aditivo:

**2.2 Lote 27 – Canudal x Estação de Soturno - aditivar 26,3km/dia, sendo o valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) o quilometro para 23 dias, com início em 23 de novembro de 2021.**

**2.3 Lote 28 – Estação de Soturno x São José x Jaciguá - aditivar 11,30 km/dia, sendo o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) o quilometro para 23 dias, com início em 23 de novembro de 2021.**

2.4 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Srª Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de valor;

2.5 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução dos serviços;

**CLÁUSULA**

**TERCEIRA - PREÇOS**

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 6.854,40 (seis mil oitocentos cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo um percentual de 0,4426% o 1º aditivo, um percentual de 0,37% para o 2º aditivo, um percentual de 0,1087% para o 3º aditivo e um percentual de 0,3415% para o 4º aditivo, portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Preceito Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Com relação á celebração de aditivo de valor, prevê o item 8.3.4 do instrumento contratual:

8.1.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prevê a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

**CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 22 de novembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA**

Contratado

**TERMO ADITIVO CONTRATO 000117/2021**

**ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0020**

**004 TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.036.372/0001-42, com sede na Rua Darcy Duarte, S/N - Iriiri - Anchieta - ES - CEP: 29230000, por seu representante legal, Sr. Antonio Gonzaga da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, Nascido em 19/05/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 082.701.307-88 e Cédula de Identidade nº 1.614.085 expedido por SPTC/ES, residente e Domiciliado na Rua Darcy Duarte, s/n, Sobrado, Iriiri, Anchieta-ES, CEP: 29.232-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000117/2021 - assinado em 23 de junho de 2021, Tomada de Preços 000007/2021 nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela contratada com protocolo de nº 2794/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000117/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REPAROS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, SENDO ELAS: RUA PEDRO ISRAEL DAVID (SEDE), RUA CAETANO VANINI (SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS), RUA PROJETADA 01 (DEPARTAMENTO), RUA JOSÉ HERMÍNIO ALTOÉ (JACIGUÁ), RUA PROJETADA 01 (SÃO JOÃO), RUA PROJETADA (JACIGUÁ), RUA PROJETADA PRÓXIMA À EMPRESA TREVISÓ (JACIGUÁ), RUA PRINCIPAL (PROSPERIDADE), DRENAGEM PLUVIAL NA EMBE VALE DA LUA (JACIGUÁ) E RUA PROJETADA EM FRENTE AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES (SEDE), NO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo da obra, que tem seu prazo de validade em 22 de dezembro de 2021, e para que a obra dê continuidade e que para execução continue é fundamental o acréscimo nos seguintes itens:

**RUA PROJETADA – 01 – DEPARTAMENTO**

2.1.1 item 3.1.4 – meio fio (assentamento), inclusive caiação.

Acréscimo 3,00 m<sup>2</sup>

2.1.2 item 3.1.5 – remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas.

Acréscimo 72,00 m<sup>2</sup>

**RUA JOSÉ HERMÍNIO ALTOÉ – JACIGUÁ**

2.1.3 item 4.1.2 – remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas.

Acréscimo 94,00 m<sup>2</sup>

**RUA PROJETADA – 01 – SÃO JOÃO**

2.1.4 item 5.1.1 – poço de vista para BSTC diâm. 0,60m em blocos de concreto.

Acréscimo 1,00 und

2.1.5 item 5.1.2 – remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas em Vias Urbanas.

Acréscimo 4,00 m<sup>2</sup>

2.1.6 item 5.1.3 - calçada de concreto fck=15MP, camurçado c/ argam. Cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. Preparo da caixa e transp. da brita.

Acréscimo 6,00 m<sup>2</sup>

2.1.7 item 5.1.4 – Labdrihilo hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento.

Acréscimo 0,24 m<sup>2</sup>

**RUA PROJETADA – JACIGUÁ – EMPRESA TREVISÓ**

2.1.8 item 7.1.3 – Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecimento e transporte blocos e areia, em vias urbanas.

Acréscimo 19,50 m<sup>2</sup>

2.1.9 item 7.1.4 – Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas em vias urbanas.

Acréscimo 80,20 m<sup>2</sup>

**RUA PRINCIPAL – PROSPERIDADE**

2.1.10 item 8.1.1 – Meio fio (assentamento), inclusive caiação.

Acréscimo 20,00 m

2.1.11 item 8.1.2 – Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas de vias urbanas.

Acréscimo 29,00 m<sup>2</sup>

2.1.12 item 8.1.3 – Remoção de pavimentação poliédrica em vias urbanas.

Acréscimo 31,00 m<sup>2</sup>

2.2 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo de valor de acordo com a Memória de Cálculo e Justificativa;

2.3 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de valor para execução da obra;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução da obra;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO**

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ **17.152,14 (dezesete mil cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)**, sendo um percentual de 25,13% portanto, dentro do limite de 50 % (cinquenta por cento) permitido por lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

Necessário frisar o que prevê a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários**;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos."

#### CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 30 de novembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Contratado

#### TERMO ADITIVO CONTRATO 000141/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0009

**004 TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.721.340/0001-96 com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, 35 - Centro - Vitória - ES - CEP: 29010350, e-mail novatrackadm@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Elísio Pertel, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.826.637-88 Cédula de Identidade nº 842629SSPES residente e Domiciliado na Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, 390 - Jardim Camburi - Vitoria - ES - CEP: 29090040 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

.Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000141/2020 - assinado em 07 de julho de 2020, Tomada de Preços 000004/2020 nos termos e condições que se

seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 3571/2021 tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000141/2020, processo nº 000292/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVS E DRENAGEM, NA RUA PROJETADA PRINCIPAL, NA LOCALIDADE DO AYD, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 862870/MTUR/CAIXA**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo a ordem de serviço, que tem seu prazo de validade em 13 de novembro de 2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, destacando na Justificativa Técnica, que a obra necessita de correção dos serviços para liberação total do convenio junto à Caixa Economica Federal.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000141/2020 firmado em 07 de julho de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 14 de novembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 12 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA

Contratado

#### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0006/2021 – PM

ID CidadES: 2020.071E0700001.01.0042

Prot. 3480/2021

**4º TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO SERRANO LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.982.617/0001-12, com sede na Rodovia Geraldo Sartorio, s/n, KM 41, São José de Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, E-mail: posto.serrano@hotmail.com, Tel. 28 3528-2145/99999-2672, DADOS BANCÁRIOS: SICOOB, Ag. 3003, Conta 2988-2, por seu representante legal, Sr. Domingos Savio Donna, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Donna, s/n, Centro, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 526.439.567-53, Cédula de Identidade nº 352.334 SPTC/ES.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **QUARTO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2020**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, Processo nº 3458/2020, ao **Contrato nº 0006/2021 – PM** - assinado em 13 de janeiro de 2021, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com o protocolo de nº **3480/2021**, tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0006/2021 – PM**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, parecer do Setor de Contabilidade;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.5 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's apresentada pela empresa, bem como matéria jornalística que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de Diesel Comum teve um acréscimo de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), sendo assim a **DIESEL COMUM, passa a ter valor de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) o litro**;

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 05/10/2021, em cumprimento a IN 78/2021 do TCE-ES;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra

amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. **Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas**, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a **relação de igualdade** formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 24 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO SERRANO LTDA**

Contratado

#### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0006/2021 – FMS

ID CidadES: 2020.071E0700001.01.0042

Prot. 3771/2021

**5º TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO SERRANO LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JHONATA SILVA SCARAMUSSA**, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES.

**CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.982.617/0001-12, com sede na Rodovia Geraldo Sartorio, s/n, KM 41, São José de Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, E-mail: posto.serrano@hotmail.com, Tel. 28 3528-2145/99999-2672, DADOS BANCÁRIOS: SICOOB, Ag. 3003, Conta 2988-2, por seu representante legal, Sr. Domingos Savio Donna, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Donna, s/n, Centro, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 526.439.567-53, Cédula de Identidade nº 352.334 SPTC/ES.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **QUINTO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2020**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, Processo nº 3458/2020, ao **Contrato nº 0006/2021 – FMS** - assinado em 13 de janeiro de 2021, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.5 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com os protocolos de nº **3771/2021**, tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0006/2021 – FMS**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando, parecer do Setor de Contabilidade;
- 2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município;
- 2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;
- 2.5 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's apresentada pela empresa, bem como matéria jornalística que comprovam a notoriedade do aumento de preços dos combustíveis nos últimos dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de Diesel Comum teve um acréscimo de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), sendo assim a **DIESEL COMUM, passa a ter valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o litro**;

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 04/11/2021, em cumprimento a IN 78/2021 do TCE-ES;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a **relação de igualdade** formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 24 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO SERRANO LTDA**

Contratado

\_\_\_\_\_  
**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretário Municipal

#### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021 - FMS

ID CiudadES: 2020.071E0700001.01.0042

**5º TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.011.153/0001-22, com sede na Rodovia ES 164, S/N - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, Tel: (28) 3525 - 1202, postoemontanha@hotmail.com, DADOS BANCÁRIOS: Banco Credirochas (756), Ag. 3260; Conta Corrente 4628-0, por seu representante legal, Sr. Ewald Chermes Grillo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Nestor Gomes, Sn - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº 068.637.847-42, Cédula de Identidade nº. 1267291 SPTCES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem

de comum acordo

firmar **QUINTO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2020**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, Processo nº 3458/2020, ao **Contrato nº 0005/2021 - FMS** - assinado em 13 de janeiro de 2021, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.6 1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com os **protocolos de nº 3628/2021 e 3748/2021**, tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0005/2021 - FMS**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de gasolina teve um acréscimo de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos), sendo assim a GASOLINA COMUM, passa a ter valor de **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o litro**.

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de **28 de outubro de 2021**.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a

relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES 25 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MONTANHA LTDA

Contratado

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal

#### TERMO ADITIVO CONTRATO 000103/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0006

**005 TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.964.358/0001-00, com sede à Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, por seu representante legal, Sr. MARCIO VALENTIM CARLETI MARINHO brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 088.128.387-82 e Cédula de Identidade nº 2.032.666, residente e Domiciliado na Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000103/2020 - assinado em 09 de abril de 2020, Tomada de Preços 000001/2020 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 3579/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000103/2020, processo nº 000287/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DA AVENIDA TUFFY DAVID, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 014/2019/SEDURB.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo a ordem de serviço, que tem seu prazo de validade em 15 de novembro de 2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, constando na Justificativa Técnica que a empresa deve executar o 4º termo aditivo de valor, firmado em 11 de novembro de 2021, desta forma sendo favorável ao aditivo da obra pelo período de 02 (dois) meses;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

## CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000103/2020 firmado em 09 de abril de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 16 de novembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

## CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 12 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratado

## APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0006/2021 – PM

ID CidadES: 2020.071E0700001.01.0042

Prot. 3771/2021

**5º TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO SERRANO LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.982.617/0001-12, com sede na Rodovia Geraldo Sartorio, s/n, KM 41, São José de Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, E-mail: posto.serrano@hotmail.com, Tel. 28 3528-2145/99999-2672, DADOS BANCÁRIOS: SICOOB, Ag. 3003, Conta 2988-2, por seu representante legal, Sr. Domingos Savio Donna, brasileiro, divorciado, empresário,

residente e domiciliado na Rua Pedro Donna, s/n, Centro, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 526.439.567-53, Cédula de Identidade nº 352.334 SPTC/ES.

**Os CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **QUINTO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2020**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, Processo nº 3458/2020, ao **Contrato nº 0006/2021 – PM** - assinado em 13 de janeiro de 2021, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.7 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com o protocolo de nº **3771/2021**, tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0006/2021 – PM**;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, parecer do Setor de Contabilidade;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.5 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's apresentada pela empresa, bem como matéria jornalística que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de Diesel Comum teve um acréscimo de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos), sendo assim a **DIESEL COMUM, passa a ter valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o litro**;

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 28 de novembro de 2021, em cumprimento a IN 78/2021 do TCE-ES;

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. **Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas**, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de

conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a **relação de igualdade** formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

**6.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 25 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO SERRANO LTDA**

Contratado

#### SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

#### ADITIVO DO CONTRATO 020/2017

**6º TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CTRCI - CENTRAL DE TRAT. DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **CTRCI - CENTRAL DE TRAT. DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.562.881/0001-83, a Rua Gelson Gava, 335 – Morro Grande – CEP: 29.322-000, Cachoeiro de Itapemirim, por seu representante legal, Srª. Camila Caroline Gomes Damo, Brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada a Av. Estudante José Júlio de Souza, 2.850/1402 - CEP: 29.102-010 – Praia de Itaparica Vila Velha/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.755.548-08, Cédula de Identidade nº 25537335 SSP-SP.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente sexto termo de aditivo, tendo em vista, o contido nos autos do Contrato Original nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 000002/2017 - nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Interior com protocolo de nº 3756/2021, tem como objeto solicitação **correção do quinto termo aditivo de prazo**, referente ao contrato nº 020/2017, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO CLASSE II (RESÍDUOS SÓLIDOS**

**URBANOS) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, trata-se de um Contrato que se originou da Modalidade de Licitação Pregão Presencial 02/2017;  
2.1 Considerando, que o Contrato Original 020/2017, foi assinado em 31 de janeiro de 2017;  
2.2 Considerando, que no dia 30 de março de 2021, foi firmado 5º Termo de Aditivo, informando que a vigência do contrato vigorará pelo período compreendido entre 02 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022;  
2.3 Considerando que somente na presente data foi verificado o erro administrativo, corrigindo no sistema da E&L e demais dispositivos;  
2.4 Considerando, o comprimento da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o Contrato em questão, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:  
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

#### CLÁUSULA TERCEIRA– DA CORREÇÃO

3. Fica Corrigido o prazo de vigência de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato Original nº 020/2017, firmado em 31 de janeiro de 2017, que vigorará pelo período compreendido entre **02 de abril de 2021 á 31 de janeiro de 2022**, de acordo com a legislação vigente;

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 04 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CTRCI - CENTRAL DE TRAT. DE RESÍDUOS C. DE ITAPEMIRIM LTDA**

Contratado

#### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021 - PMVA

**ID CidadES:** 2020.071E0700001.01.0042

**6º TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.011.153/0001-22, com sede na Rodovia Es 164, S/N - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, Tel: (28) 3525 - 1202, postoemontanha@hotmail.com, DADOS BANCÁRIOS: Banco Credirochas (756), Ag. 3260; Conta Corrente 4628-0, por seu representante legal, Sr. Ewald Chermes Grillo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Nestor Gomes, Sn - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº 068.637.847-42, Cédula de Identidade nº. 1267291 SPTCES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo

firmar **SEXTO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2020**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, Processo nº 3458/2020, ao **Contrato nº 0005/2021 - PMVA** - assinado em 13 de janeiro de 2021, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.8 1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com os **protocolos de nº 3628/2021 e 3748/2021**, tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0005/2021 - PMVA**;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa**

2.1 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de gasolina teve um acréscimo de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos), sendo assim a **GASOLINA COMUM**, passa a ter valor de **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o litro**.

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de **28 de outubro de 2021**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa**

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal**

5.1 - O presente termo aditivo decorre da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### **CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:**

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES 25 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO MONTANHA LTDA**

Contratado

#### **TERMO ADITIVO CONTRATO 000128/2020**

**ID CIDADES: 2020.071E0700001.09.0052**

**008 TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.964.358/0001-00, com sede à Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, por seu representante legal, Sr. **MARCIO VALENTIM CARLETI MARINHO** brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 088.128.387-82 e Cédula de Identidade nº 2.032.666, residente e Domiciliado na Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000128/2020 - assinado em 01 de junho de 2020, Dispensa 000052/2020 nos termos e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 3580/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000128/2020, processo nº 001083/2020,

com objeto Obra para construção de cabeceiras em concreto armado para ponte na comunidade de Vargem Grande, no Município de Vargem Alta/ES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo a ordem de serviço, que tem seu prazo de validade em 05 de novembro de 2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, constando na Justificativa Técnica, que a empresa se encontra impossibilitada de finalizar a obra, pois está aguardando a entrega das vigas que serão fornecidas pelo governo;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000128/2020 firmado em 01 de junho de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 06 de novembro de 2022 a 05 de janeiro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 05 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratado

#### TERMO ADITIVO CONTRATO 000125/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0019

**001 TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.985.247/0001-60, com sede à Rua Jose Silvino De

Mello, 332 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000, Tel: (28) 3536 - 1303, E-mail: ger.adm@atualedificacoes.com por seu representante legal, Sr. O'BRYAN COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 059.306.767-39 e Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04247788037 DETRAN-ES, residente e Domiciliado na Rua Jose Silvino De Mello, 286 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000, acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000125/2021 - assinado em 13 de julho de 2021, Tomada de Preços 000006/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 003791/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000125/2021, processo nº 001387/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA SERICÍCOLA E DO ANTIGO FORUM PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo a ordem de serviço, que tem seu prazo de validade em 13 de março de 2022, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, constando na Justificativa Técnica que a empresa deve executar aditivo de valor que encontrasse em tramite, desta forma sendo favorável ao aditivo da obra pelo período de 03 (três) meses;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000125/2021 firmado em 13 de julho de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 14 de dezembro de 2021 a 13 de março de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 19 de novembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI

Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 178/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0090

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** TRANSPORTES C.R.A LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza de fossa séptica nas unidades escolares: CMEI "Agnes Yung", EMEB "João Domingos Fassarella" e EMEB "Taquarussu.

**VALOR:** Valor global de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme planilha orçamentária.

**PRAZO DO CONTRATO:** 05/11/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento da despesa: 33903900000

**SECRETARIA:** Secretaria de Educação.

Vargem Alta/ES, 05 de novembro de 2021

**Elieser Rabello**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 179/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0091

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** BARBARA COCO CALDEIRA.

**OBJETO:** Aquisição de material de ornamentação natalina, para atender a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, com a finalidade de atrair turistas, proporcionando lazer e mantendo a tradição do Natal Luz de Vargem Alta.

**VALOR:** Valor global de R\$ 17.520,50 (dezesete mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DO CONTRATO:** 05/11/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 339030000

**SECRETARIA:** Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

Vargem Alta/ES, 05 de novembro de 2021

**Elieser Rabello**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 180/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0092

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Curso de atualização de transporte de escolares

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme planilha orçamentária

**PRAZO DO CONTRATO:** 12/11/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa 3390390000

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação

Vargem Alta/ES, 12 de Novembro de 2021

**Elieser Rabello**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 181/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0003

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** FAR2 SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de Certificado Digital A1

CPF-12 meses, para Secretária de Educação;

**VALOR:** O valor total do presente contrato é R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 16/11/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000

**SECRETARIA:** Secretária Municipal de Educação

Vargem Alta/ES, 16 de Novembro de 2021

**Elieser Rabello**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 182/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0094

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** FERNANDO NEVES CERQUEIRA FILHO.

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado em engenharia de minas para fins de regularização da atividade de extração de substância mineral saibro pela municipalidade, abrangendo os serviços de requerimento de registro junto a ANM e elaboração de projeto de lavra de acordo com a resolução nº 01 de 10 de dezembro de 2018.

**VALOR:** O valor do global do presente contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**PRAZO DO CONTRATO:** 16/11/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa nº 3390360000

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Vargem Alta/ES, 16 de novembro de 2021

**Elieser Rabello**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 183/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0095

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** LANCE ESPORTES LTDA ME.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Esportivo com a finalidade de premiação dos Campeonatos que estão acontecendo no município.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$1.759,00 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais)

**PRAZO DO CONTRATO:** 30/11/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 339030000

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Vargem Alta/ES, 30 de novembro de 2021

**Elieser Rabello**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO 184/2021

**ID:** 2021.071E0700001.09.0096

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** OSWALDO ABU DIOAN.

**OBJETO:** Locação de imóvel comercial por um período de 12 meses, imóvel comercial edificado sob terreno com área útil de 33,90m<sup>2</sup> situado na Rua Frederico Fontana Filho, nº 48, Centro, Vargem Alta-ES;

**VALOR:** O valor do presente contrato será de R\$ 1.033,95 (um mil trinta e três reais e noventa e cinco centavos) referente a 1 mês do ano de 2021

**PRAZO DO CONTRATO:** 01/12/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa: 33903600000

**SECRETARIA:** SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Vargem Alta/ES, 30 de novembro de 2021

**Elieser Rabello**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO 36/2021

**ID:** 2021.071E0500001.09.0024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de

Vargem Alta-ES.

**CONTRATADA:** L. G. DROGARIA LTDA

**OBJETO:** contratação da empresa L. G. DROGARIA LTDA, para aquisição fornecimento de medicamento para atender ao mandado judicial, conforme processo nº 00871-13.2021.8.08. 0061..

**VALOR:** O valor global do presente contrato de R\$ 344,37 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

**PRAZO DO CONTRATO:** 26/11/2021 a 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

**SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE – FMS

Vargem Alta/ES, 26 de Novembro de 2021

**Elieser Rabello**

**Prefeito Municipal**

## EDITAIS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMVA

**EDITAL Nº 057/2021**

#### CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 27/01/2021**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 004/2021, de 19/03/2021**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até cinco (05) dias úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

**EM RAZÃO DAS RESTRIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO AGENDAR ATENDIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DOS TELEFONES: 28 99956.3044 ou 28 3528.1900, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00HS.**

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – Serviço de Medicina do Trabalho. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (*para todos os cargos*);

- Glicemia (*para todos os cargos*)

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (*para todos os cargos*)

- Eletroencefalograma (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*)

- Audiometria (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*)

- Eletrocardiograma (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044.

**PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**CARGO: ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	622	DANIELLE BINDES DA SILVA

**QUADRO GERAL**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
13	953	CATIA SCHIAVO BASTIANELLO
14	964	LENICE FARIAS FREITAS SANTORIO

Vargem Alta, 20 de dezembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal



**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI**  
**GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
**EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
**SAÚDE**

**OZEAS PASTI**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com